EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.532/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, por meio do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE SANEANTES, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 1.351/2023 (Sistema de Registro de Preços) e nº 1.355/2023 (critério de julgamento por menor preço, com aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022) e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à presente licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	**Às 11h00min do dia 10/11/2026.**
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	**Às 06h00min do dia 23/11/2026**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	**Às 09h00min do dia 23/11/2026**
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	**Às 09h30min do dia 23/11/2026**
LOCAL/SITE/SÍTIO ELETRÔNICO	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF	

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia **10/11/2026**, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, situada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.lagoanova.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente a Pregoeira, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, situada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGOEIRA: RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE SANEANTES, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.

1.2. A presente licitação tem caráter complementar e destina-se à aquisição dos itens remanescentes (fracassados) do Pregão Eletrônico nº 015/2026-SRP, não representando ampliação da demanda originalmente planejada, conforme os itens 2.1 e 2.7 do Termo de Referência.

1.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (denominada Ordem de Compra no Termo de Referência) pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, os quais constituem mera

estimativa para fins de planejamento e processamento licitatório, nos termos do Art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 18 do Decreto Municipal nº 1.351/2023.

1.4. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão, para todos os efeitos, as últimas.

1.5. Os bens objeto desta licitação enquadram-se como bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e da norma ABNT NBR 9191 (sacos para acondicionamento de resíduos).

1.6. A licitação está dividida em 5 (cinco) itens, conforme a tabela do item 8.2 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante participar de quantos itens forem de seu interesse, devendo ofertar a quantidade total estimada de cada item cotado (subitem 10.21).

1.7. Os quantitativos indicados no Termo de Referência constituem os limites máximos que poderão ser adquiridos durante cada período de vigência da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer acréscimo (Art. 20 do Decreto Municipal nº 1.351/2023), ressalvada a renovação dos quantitativos na hipótese de prorrogação da Ata, na forma do subitem 25.7.1.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:

2.1. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM.

2.2. O modo de disputa será ABERTO.

2.3. Não haverá itens de participação exclusiva (Art. 48, I) nem cota reservada (Art. 48, III) para microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento na justificativa constante dos itens 8.4 e 8.5 do Termo de Referência e no Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 (inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório), ficando assegurados às ME/EPP e equiparados os demais benefícios dos Arts. 42 a 45 da referida Lei, especialmente o empate ficto (subitens 11.11 a 11.15) e o prazo para regularização fiscal e trabalhista (subitem 14.11), observados os limites do Art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Os valores unitários estimados constantes do item 8.2 do Termo de Referência constituem os preços máximos aceitáveis para cada item, sendo desclassificada a proposta que, após a negociação de que trata o subitem 11.10, permanecer com valor unitário superior ao estimado para o respectivo item (Art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde; Programa: 0003 – Promoção da Saúde de Qualidade para Todos; Ação: 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ação: 2054 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade MAC/AIH; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ação: 2061 – Manutenção do Bloco Atenção Primária; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3.2. Por se tratar de licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação das dotações orçamentárias constante do subitem 3.1 possui caráter meramente informativo, sendo a efetiva indicação da disponibilidade de créditos orçamentários exigível somente por ocasião da formalização de cada contrato ou outro instrumento hábil dele decorrente, nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.351/2023.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. O presente Edital encontra-se disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, situada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.lagoanova.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento ao Edital deverá ser protocolada no sítio/sistema em campo específico no www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Lagoa Nova/RN e na Plataforma de Compras Públicas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, consoante preceitua o parágrafo único, do Art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Compete ao interessado fazer um minucioso exame do Edital, seus Anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no Art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Os pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente a Pregoeira, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.6. O Setor de Licitações responderá as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas no sítio eletrônico oficial do Município de Lagoa Nova/RN e na Plataforma de Compras Públicas, devendo os licitantes e interessados habilitarem-se no campo “ENVIE-ME NOTIFICAÇÃO”, constante no Portal de Compras, para receber, simultaneamente, as questões formuladas e as respectivas respostas.

5.7. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecida.

5.8. O pedido de esclarecimento requestado em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será respondido.

5.9. A impugnação e o pedido de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, cuja concessão é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo.

5.10. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e divulgada nova data para a realização do certame, ressalvada a hipótese em que a alteração não comprometer a formulação das propostas (Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

5.11. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações vincularão os licitantes e a Administração.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

6.1. O planejamento operacional da execução de todo objeto constitui-se obrigação do FORNECEDOR, o qual se responsabilizará por todos os insumos necessários à execução, tais como: aquisição dos produtos junto a fabricantes e distribuidores, embalagem, acondicionamento, conservação, transporte em veículos adequados, fretes, seguros, carga e descarga até o local de entrega indicado na Ordem de Fornecimento (item 4.3.1 do Termo de Referência).

6.2. Conforme o caso, aplicam-se à execução do objeto contratado as normas sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em especial as Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) aplicáveis aos saneantes, e, no que couber, as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas (em especial a ABNT NBR 9191, para os sacos destinados ao acondicionamento de resíduos), assim como as determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE e da legislação pertinente.

6.3. Conforme o caso, configura-se como de total responsabilidade do FORNECEDOR a qualidade, a segurança sanitária, a rastreabilidade e o prazo de validade dos produtos fornecidos, inclusive a sua substituição, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido.

7. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do Sistema Eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Que estejam com falência decretada, em insolvência civil ou em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado o disposto no subitem 14.1.3.1 quanto às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial;
f) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio em desacordo com as condições do subitem 8.8 e do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021;
h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
i) Pessoas jurídicas cujo objeto social ou estatutário não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação; e/ou
j) Sociedades cooperativas que não atendam às condições do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade, ao Art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula Vinculante nº 13 do STF, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar:
a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

8.4. Para os fins do disposto no "subitem 8.3" acima, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, Art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e Art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

8.5. Por aplicação analógica do Art. 7º do Decreto Federal nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução do objeto contratado, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

8.6. É vedada a participação, direta ou indireta, de agente público do Município de Lagoa Nova/RN, bem como de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas vedações do Art. 9º, § 1º, e do Art. 14, incisos I a VI, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.8. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021:
a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os consorciados;
b) Indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração e pela operação do Sistema Eletrônico, na forma do subitem 7.5;
c) Apresentação dos documentos de habilitação por parte de cada consorciado, admitido, para efeito de qualificação técnica e econômico-financeira, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
d) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual;

e) Vedação à participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
f) Acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os valores exigidos de licitante individual para a qualificação econômico-financeira, salvo quando o consórcio for composto, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021); e

g) Substituição de consorciado somente mediante prévia autorização da Administração, desde que o substituto atenda às condições de habilitação exigidas (Art. 15, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. O licitante vencedor constituído sob a forma de consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso de que trata a alínea "a" do subitem 8.8.

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

9.1. A licitação será conduzida pela Pregoeira, devidamente nomeada pela Autoridade Competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal de Compras Públicas, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, junto ao qual os proponentes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3. O Portal de Compras Públicas se destina especificamente a realização da fase de disputa de preços, enquanto as publicações referentes a condução do processo de licitação devem ser acompanhadas através do site e/ou imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, conforme o caso.

9.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao www.portaldecompraspublicas.com.br, e subsequente encaminhamento da Proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua Proposta e seus lances.

9.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

9.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira, responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa de lances, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.10. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

9.11. A abertura da sessão pública deste certame eletrônico, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do Sistema Eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.13. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.14. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.15. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE:

10.1. A participação no certame eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta.

10.2. Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar proposta inicial com o valor unitário e total de cada item cotado, em Moeda Real (R$), com até 2 (duas) casas decimais, bem como a marca, o fabricante, a apresentação/embalagem e, para os itens 1 e 2, o número do registro ou da notificação do produto na ANVISA, até a data e hora delineadas neste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.3. DA VALIDADE E DOS DADOS IDENTIFICADORES DA PROPOSTA:

10.3.1. As propostas possuirão prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública de preços deste certame.

10.3.2. Para fins de comunicações formais, notificações, envio de documentos, convocações e demais atos inerentes ao regular desenvolvimento da licitação e futura contratação, a proposta de preços readequada deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes dados identificadores atualizados:
a) Canais de Comunicação Eletrônica e Telefônica: indicação de número de telefone institucional e endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e monitorado pela empresa, o qual será considerado o canal oficial para recebimento de notificações formais, das Ordens de Fornecimento e de documentos complementares;
b) Dados de Localização: endereço completo do estabelecimento/empresa licitante (logradouro, número, bairro, cidade, estado e CEP);
c) Dados do Responsável Legal: nome completo, número do CPF, cédula de identidade (RG), cargo/função, telefone e e-mail do representante legal da empresa com poderes outorgados para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato ou instrumento equivalente; e
d) Dados Bancários: indicação do banco, número da agência e da conta corrente da pessoa jurídica licitante, para fins de futuros pagamentos decorrentes da execução do objeto.

10.3.3. É de exclusiva responsabilidade do licitante manter seus canais de comunicação (telefone e e-mail) atualizados durante todo o transcurso do processo licitatório e da vigência da Ata de Registro de Preços, assumindo o ônus decorrente de eventual perda de prazos em razão de informações incorretas ou omissas em sua proposta, não podendo alegar desconhecimento de Ordem de Fornecimento enviada ao endereço eletrônico informado (item 4.3.1, “b”, do Termo de Referência).

10.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema, que:
a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Quando for o caso, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
d) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei nº 8.213/91;
f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição; e
g) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Conforme o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

10.8. Conforme o caso, nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.9. Nos casos de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos Arts. 337-E e seguintes do Código Penal, incluídos pela Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.11. Ao cadastrar sua proposta no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, o proponente deverá fazer a descrição detalhada do objeto, indicando, para cada item, a marca, o fabricante, a apresentação/embalagem e, para os itens 1 e 2, o número do registro ou da notificação na ANVISA, não sendo aceitas descrições da proposta do tipo “conforme Edital”.

10.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

ATENÇÃO: 10.14. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

ATENÇÃO: 10.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.16. A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do objeto.

ATENÇÃO: 10.17. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.18. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

ATENÇÃO: 10.19. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto prevalecerão as últimas.

10.20. Caberá ao licitante interessado em participar da presente licitação:
a) Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico;
b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via Sistema, a Proposta com o preço ofertado até a data e hora estabelecidas neste Edital;
c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
e) Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.21. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item no Termo de Referência (Art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 12, IV, do Decreto Municipal nº 1.351/2023).

10.22. É possível neste certame o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (Art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 12, VII e XIII, do Decreto Municipal nº 1.351/2023).

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2. A etapa de lances da sessão pública observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, aplicável por força do Decreto Municipal nº 1.355/2023, conforme as funcionalidades do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.3. O Sistema Eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

11.4. Durante o transcurso da sessão os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.5. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante e registrado no Sistema Eletrônico.

11.6. Caso o licitante desista do lance ofertado após a abertura da sessão, estará sujeito às sanções legalmente previstas, salvo se houver justificativa por parte do proponente e aceita pela Administração.

11.7. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.8. O modo de disputa será **ABERTO**. Nesse modo de disputa a etapa de lances tem uma duração inicial de 10 (dez) minutos. Se um lance for feito nos últimos dois minutos da etapa de lances, a etapa é automaticamente prorrogada pelo Sistema por mais 2 (dois) minutos, continuando enquanto forem apresentados lances nos 2 (dois) minutos finais, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Se não houver mais lances durante a prorrogação, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.9. Encerrados os prazos estabelecidos para oferta de lances, o Sistema Eletrônico ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

11.10. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

11.11. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparados, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou equiparado sejam iguais ou superiores em até 5% (Cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

11.12. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.13. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as ME`s e EPP´s remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do “subitem 11.11”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.14. Quando convocada a ME ou EPP mais bem classificada deverá apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos “subitens 11.11, 11.12, 11.13 e 11.14”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

ATENÇÃO: 11.16. Havendo empate entre propostas ou lances, o desempate será processado de forma automatizada pelo Portal de Compras Públicas, observando-se o rito estabelecido pelo sistema e os critérios do Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem a seguir:

I - Disputa final: hipótese em que o sistema convocará os licitantes empatados para apresentarem nova proposta (lance) em ato contínuo à classificação;

II - Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023, previamente declaradas no sistema; e

III - Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.16.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima e das preferências do subitem 11.22, o Portal realizará o Sorteio Eletrônico de forma imediata e automatizada, assegurando a imparcialidade na seleção da proposta.

11.16.2. O critério de avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes (Art. 60, II, da Lei nº 14.133/2021) não será aplicado, por inexistir, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, regulamentação e registro cadastral em funcionamento que permitam a sua aferição objetiva (Arts. 87 e 88, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

11.17. Serão consideradas ações de equidade de que trata o inciso II do subitem "11.16" acima, respeitada a seguinte ordem:
a) Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
b) Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
c) Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
d) Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
e) Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
f) Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

11.18. Para que a Administração possa fazer comparações, as ações, medidas, práticas e programas de equidade praticados pelo licitante devem ser apresentados de forma sucinta e objetiva devendo, sempre, constar os respectivos termos percentuais para os dispositivos supracitados. Os dados devem fazer referência ao exercício da empresa do último ano, ou seja, de janeiro a dezembro de 2025 e conforme declarações assinaladas no Portal de Compras Públicas.

11.19. A não apresentação dos indicadores em termos percentuais, na forma do "subitem 11.18" acima, impedirá que o critério de ações de equidade seja considerado em favor do licitante para fins de desempate, sem prejuízo de sua classificação no certame.

11.20. Os dispositivos referentes às ações de equidade serão avaliados de forma sucessiva na forma do "subitem 11.17". Havendo desempate já no primeiro inciso, os demais não serão objeto de análise para classificação do licitante.

11.21. A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências para fins de comprovação das ações de equidade.

11.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate na forma do "subitem 11.16", será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (Art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):
a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) Empresas brasileiras;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
d) Empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.23. As regras acima previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.24. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via Sistema.

11.25. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o "subitem 11.24" acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

12. DA ACEITABILIDADE E DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus Anexos.

12.2. Parâmetros de Aceitabilidade e Negociação:

a) Faixas de Aceitabilidade: Serão aceitas as propostas cujos preços unitários sejam iguais ou inferiores aos valores unitários estimados para cada item no item 8.2 do Termo de Referência (subitem 2.4). O preço unitário inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado do respectivo item constitui mero indício de inexequibilidade e não acarretará a desclassificação automática da proposta, que somente ocorrerá após o procedimento de comprovação previsto na alínea "c" deste subitem.
b) Critérios de Negociação: A Pregoeira negociará com o licitante que apresentou a proposta de menor preço, buscando a redução do valor, desde que o preço final seja compatível com o valor de referência e se mostre vantajoso para a Administração.
c) Comprovação de Exequibilidade: A análise da exequibilidade será realizada por item, observadas as regras abaixo (Art. 59, IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, aplicável por força do Decreto Municipal nº 1.355/2023):
c.1) Indício de inexequibilidade: considera-se indício de inexequibilidade o preço unitário final, obtido após a fase de lances e a negociação, inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor unitário estimado para o respectivo item no item 8.2 do Termo de Referência. Independentemente desse percentual, a Pregoeira poderá instaurar a diligência, de forma motivada, quando houver outros elementos que indiquem que o preço ofertado não cobre os custos do fornecimento;
c.2) Diligência obrigatória: configurado o indício, a Pregoeira não desclassificará a proposta, devendo convocar o licitante, por meio do sistema, para demonstrar a exequibilidade do preço no prazo de 4 (quatro) horas, contadas da convocação registrada no sistema, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada formulada antes do término do prazo, suspendendo-se a contagem fora do horário de expediente da Administração (das 8h00min às 17h00min) e retomando-se no primeiro dia útil subsequente;
c.3) Documentação obrigatória: a demonstração da exequibilidade será feita mediante a apresentação de **Ata de Registro de Preços, contrato e/ou Notas Fiscais, devidamente acompanhados da Planilha de Composição de Custos do Fornecimento**, observado o seguinte:
I – **Planilha de Composição de Custos do Fornecimento**, em formato livre, por item, datada e assinada pelo representante legal, contendo, obrigatoriamente, as seguintes parcelas, expressas em reais (R$) por unidade de fornecimento indicada no Termo de Referência (galão, milheiro etc.):

1) custo unitário de aquisição ou de produção do produto ofertado (mesma marca, fabricante e apresentação);

2) custos de transporte/frete, seguro, embalagem e acondicionamento até o local de entrega em Lagoa Nova/RN;

3) tributos incidentes sobre a operação, conforme o regime tributário do licitante (ICMS, inclusive diferencial de alíquota, PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, ou alíquota efetiva do Simples Nacional, conforme o caso);

4) despesas administrativas, operacionais e financeiras (armazenagem, logística, pessoal, custo do capital de giro, entre outras);

5) margem de lucro; e

6) preço unitário final ofertado, que deverá corresponder à soma das parcelas anteriores;

II – Documentos comprobatórios, relativos ao mesmo produto ofertado (mesma marca, fabricante e apresentação) e emitidos ou vigentes nos 12 (doze) meses anteriores à data da sessão pública, em número mínimo de 1 (um), dentre os seguintes:

1) Ata de Registro de Preços vigente, firmada pelo licitante com órgão ou entidade da Administração Pública, com preço unitário igual ou inferior ao ofertado;

2) contrato firmado pelo licitante com a Administração Pública ou com a iniciativa privada, com preço unitário igual ou inferior ao ofertado; e/ou

3) Notas Fiscais de venda (saída) emitidas pelo licitante, ou Notas Fiscais de aquisição (entrada) emitidas em seu nome, que demonstrem o preço praticado ou o custo de aquisição informado na planilha;

III – Quando o documento apresentado na forma do inciso II não demonstrar o custo de aquisição informado na parcela "1" da planilha, a Pregoeira poderá exigir, na mesma diligência, a Nota Fiscal de entrada ou a proposta comercial/cotação formal do fabricante ou distribuidor (com razão social, CNPJ, data, validade e condições de fornecimento) que o comprove; sendo o licitante fabricante ou importador, admitir-se-ão documentos que demonstrem o custo de produção ou de importação;

c.4) Documentação complementar: para reforçar a demonstração, o licitante poderá apresentar a comprovação de custos de oportunidade que justifiquem o valor da oferta (estoque próprio adquirido em condições mais vantajosas, descontos ou bonificações do fabricante por volume, promoções comerciais, entre outros), os quais, isoladamente, não suprem a documentação obrigatória da alínea "c.3";
c.5) Critérios de julgamento: a proposta será considerada exequível quando a documentação demonstrar que o custo total do fornecimento, apurado na planilha e respaldado nos documentos comprobatórios, é igual ou inferior ao preço ofertado ou, sendo superior, quando restar comprovada a existência de custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta (Art. 34, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 73/2022). Será desclassificada, por inexequibilidade, a proposta:
I – cuja planilha ou documentação comprobatória obrigatória não for apresentada no prazo;

II – cuja planilha demonstrar custo total superior ao preço ofertado, sem comprovação de custos de oportunidade;

III – cujos documentos se refiram a produto de marca, fabricante ou apresentação diversos do ofertado, estejam ilegíveis ou incompletos, não identifiquem o emitente, estejam fora do período de 12 (doze) meses, ou cuja autenticidade não seja confirmada em diligência; ou

IV – cujo licitante deixar de atender às diligências complementares solicitadas;

c.6) Saneamento: erros ou falhas formais e materiais da planilha que não alterem a substância da proposta poderão ser corrigidos em diligência, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do preço final ofertado (Art. 64 da Lei nº 14.133/2021);
c.7) Diligências complementares: a Pregoeira poderá, entre outras providências, consultar a autenticidade das notas fiscais eletrônicas pela chave de acesso, consultar as Atas e contratos no PNCP ou nos portais dos respectivos órgãos, contatar os emitentes dos documentos, consultar preços praticados em outras contratações públicas e solicitar parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde, registrando todas as ocorrências no sistema e nos autos; e
c.8) Responsabilidade do licitante: aceita a proposta, o licitante ficará obrigado a fornecer os produtos pelo preço ofertado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, nas condições do Edital e do Termo de Referência, não se admitindo pedido de revisão fundamentado em erro de cotação ou em inexequibilidade decorrente de fatos já conhecidos na data da proposta, sujeitando-se o inadimplemento às sanções do item 26.

12.3. Parâmetros de Desclassificação:
12.3.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada, será desclassificada aquela que:
a) Contenha vícios insanáveis;
b) Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e seus Anexos;
c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
d) Contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores propostos;

e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável;
f) Não comprove a exequibilidade do preço ofertado, na forma da alínea "c" do subitem 12.2; ou
g) Oferte, para os itens 1 e 2, produto que não possua registro ou notificação válidos na ANVISA, ou, para os itens 3, 4 e 5, produto que não atenda à ABNT NBR 9191, bem como produto que não atenda às especificações e aos requisitos de qualidade do item 4.1 do Termo de Referência.

12.4. Diligências: Atendidos os ditames da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação.

12.5. Requerimento de Diligências: Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6. Suspensão da Sessão: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.7. Prazo para Documentação: A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema Eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

12.8. Análise da Proposta Subsequente: Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9. Continuidade da Sessão: Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10. Declaração do Vencedor: Será declarado vencedor o licitante que, tendo ofertado o "MENOR PREÇO POR ITEM", atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

12.11. Desclassificação por Fatos Supervenientes: Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes, até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12.12. Da Proposta Readequada: O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas contadas da convocação pela Pregoeira, por meio da opção "Enviar anexo" do sistema, a proposta de preços readequada ao valor final obtido na fase de lances e na negociação, conforme o modelo do Anexo XIV, prorrogável na forma do subitem 12.7.

12.13. A proposta readequada deverá conter, sob pena de desclassificação, ressalvado o saneamento de falhas formais:
a) Razão social, CNPJ e os dados identificadores exigidos no subitem 10.3.2;
b) Número do item, descrição, unidade, quantidade, marca, fabricante, apresentação/embalagem e, para os itens 1 e 2, número do registro ou da notificação na ANVISA de cada produto ofertado;
c) Preços unitários e totais, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais, e o valor global por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o preço unitário sobre o total e o valor por extenso sobre o numérico;
ATENÇÃO: d) Declaração de que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, fretes, seguros, embalagens, carga e descarga até o local de entrega;

ATENÇÃO: e) Declaração de que os produtos serão entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, observado o prazo mínimo indicado na descrição de cada item, e de que atenderão às demais exigências do item 4.1 do Termo de Referência;
f) Prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento; e
g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.14. O preço unitário constante da proposta readequada não poderá ser superior ao do lance final ou ao negociado para o respectivo item, vedada a majoração de qualquer valor.

12.15. Juntamente com a proposta readequada, o licitante deverá encaminhar, para fins de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência:
a) Para os itens 1 e 2 (saneantes): comprovante do registro ou da notificação do produto na ANVISA, admitida a consulta ao sítio eletrônico da agência ou a publicação no Diário Oficial da União, acompanhado da ficha técnica e da Ficha com Dados de Segurança – FDS (antiga FISPQ) do produto; e
b) Para os itens 3, 4 e 5 (sacos para resíduos): ficha técnica do produto ou declaração do fabricante que comprove a conformidade com a ABNT NBR 9191.

12.15.1. A ausência dos documentos do subitem 12.15 poderá ser suprida em diligência, no prazo do subitem 12.7, desde que o registro, a notificação ou a conformidade técnica já existissem na data da sessão pública (Art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021).

13. DAS GARANTIAS:

13.1. Não haverá exigência de garantia de participação nesta licitação, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos Arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns com entregas parceladas mediante Ordem de Fornecimento, inexistindo previsão de garantia no Termo de Referência (Anexo I), sendo sua exigência faculdade da Administração (Art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021).

13.3. A dispensa da garantia contratual não afasta a garantia legal dos produtos, respondendo o fornecedor pela qualidade dos produtos durante todo o prazo de validade, pelos vícios aparentes e ocultos, na forma dos Arts. 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pela substituição, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de produto rejeitado ou que apresentar vício ou defeito (item 4.3.3 do Termo de Referência).

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. O licitante declarado vencedor deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de habilitação devendo apresentar os documentos conforme a seguir elencado:

14.1.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
a) Documento oficial de identificação, com foto, do(s) titular(es), administrador(es) e/ou sócio(s) com poderes de representação da empresa;
b) Registro comercial, no caso de empresário individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver; e

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, registro previsto no Art. 107 da Lei nº 5.764/1971 e documentos que comprovem o atendimento ao Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1.1. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social do licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

14.1.2. **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, e, se houver, prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto (Art. 68, I e II, da Lei nº 14.133/2021);
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011; e
g) Declaração para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

14.1.3. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
a) Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) referentes ao último exercício social exigível, devidamente assinados pelo representante legal e pelo contador responsável (CRC), vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios (Art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021), admitida a apresentação na forma da legislação societária, inclusive por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED; as empresas constituídas no exercício em curso poderão apresentar o balanço de abertura;
b) Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), calculados a partir do Balanço Patrimonial do último exercício, apresentados em declaração subscrita pelo contador com memorial de cálculo, obtidos pelas fórmulas LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) e LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante;
c) O licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices da alínea “b” deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou conjunto de itens para os quais o licitante apresentar proposta, nos termos do Art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021; e
d) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não indique prazo de validade, será admitida como válida aquela emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

14.1.3.1. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente que ateste a sua aptidão econômica e financeira para participar de licitação ou, alternativamente, a decisão que homologou o plano de recuperação judicial ou extrajudicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

14.1.3.2. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual o licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

14.1.3.3. Para fins da alínea "c" do subitem 14.1.3, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo será calculado sobre a soma dos valores estimados dos itens para os quais o licitante apresentou proposta e foi declarado vencedor, podendo ser comprovado pelo balanço patrimonial apresentado na forma da alínea "a".

14.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
a) Atestado de Capacidade Técnica: 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando o fornecimento anterior satisfatório de produtos de natureza compatível com o(s) item(ns) cotado(s), considerando-se compatível o atestado que comprove o fornecimento de saneantes ou produtos de limpeza, higienização e desinfecção de uso hospitalar, institucional ou profissional (itens 1 e 2) ou de sacos plásticos para acondicionamento de lixo ou de resíduos (itens 3, 4 e 5), admitido o somatório de atestados e não sendo exigido quantitativo mínimo (Art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021);
b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, **exigível exclusivamente do licitante vencedor dos itens 1 e/ou 2 (saneantes)**, compatível com a(s) atividade(s) por ele exercida(s) em relação a saneantes (fabricar, importar, armazenar, distribuir ou expedir), nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da RDC ANVISA nº 16/2014 (ou norma que venha a substituí-la), admitida a comprovação por publicação no Diário Oficial da União ou por consulta ao sítio eletrônico da ANVISA. O licitante que, em razão da atividade exercida, for dispensado da AFE pela referida norma deverá apresentar declaração indicando o dispositivo normativo que fundamenta a dispensa, sujeita a diligência; e
c) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário de funcionamento vigente, expedido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o comércio, a distribuição ou a fabricação de saneantes, **exigível exclusivamente do licitante vencedor dos itens 1 e/ou 2**, admitido, quando vencida a licença, o protocolo do pedido de renovação formulado tempestivamente, acompanhado da licença anterior (itens 4.1.1, "e" e "f", e 4.2.1, "b" e "c", do Termo de Referência).

14.1.4.1. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para aferir a legitimidade dos atestados apresentados, nos termos do Art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, o licitante deverá fornecer, sempre que solicitado, informações complementares como: cópia do contrato que originou o atestado, contatos atualizados do contratante anterior e local de entrega dos produtos, nota fiscal e/ou nota de empenho.

14.1.4.2. Os atestados deverão ser emitidos em nome do licitante (matriz ou filial), conter a identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço e telefone ou e-mail), a descrição dos produtos fornecidos e a data de emissão, e estar assinados por seu representante.

14.1.4.3. Para os itens 3, 4 e 5 (sacos para acondicionamento de resíduos), não serão exigidas a AFE nem a Licença Sanitária de que tratam as alíneas "b" e "c" do subitem 14.1.4, por não se tratar de saneantes sujeitos ao regime de vigilância sanitária da Lei nº 6.360/1976, sendo a conformidade técnica desses produtos verificada na forma do subitem 12.15, "b".

14.1.5. **DOCUMENTOS DE NATUREZA DECLARATÓRIA:**
a) Declaração que está ciente das condições contidas neste Edital e em seus Anexos;
b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Declaração de que a Proposta Econômica ofertada na presente licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
e) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
f) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1°, e no inciso III, do Art. 5°, da Constituição Federal;
g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparados, apresentar declaração para fins do disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
h) Declaração de conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado objeto da presente licitação, nos moldes da declaração anexa a este Edital, não podendo o licitante alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato; e
i) Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção.

14.1.6. Os documentos de natureza declaratória exigidos neste Edital deverão ser editados e apresentados em papel timbrado da empresa licitante, devendo ser devidamente assinados pelo seu representante legal.

14.2. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

ATENÇÃO: 14.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.4. Na análise dos documentos, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ATENÇÃO: 14.5. A Pregoeira verificará mediante consulta online nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;
b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
c) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência; e
d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.
14.6. As certidões acima referidas (alíneas “a, b, c e d” do subitem “14.5”) poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

14.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, como também em nome de seus sócios majoritários, por força do Art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

ATENÇÃO: 14.8. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.9. O licitante vencedor deverá providenciar a documentação relativa à **"HABILITAÇÃO"**, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados a partir da arrematação **EM ARQUIVO UNIFICADO – FORMATO PDF (preferencialmente),** anexando, na opção "Enviar anexo", respeitado o limite do Sistema Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários.

14.10. Por motivo de força maior, caso o licitante não consiga enviar a documentação na forma do "subitem 14.9" acima, deverá relatar o problema, dentro do prazo estabelecido no referido subitem, via Sistema Eletrônico, cuja solicitação será submetida à avaliação da Pregoeira quanto a sua aceitação.

14.11. A ME/EPP e equiparados que possuírem restrição em qualquer dos documentos de "Regularidade Fiscal e Trabalhista", previstos no "subitem 14.1.2" deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

14.12. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a ME/EPP da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

14.13. O prazo de que trata o "subitem 14.11" poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.14. A não regularização da documentação, no prazo fixado no "subitem 14.11", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação nos termos deste Edital, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

14.15. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição, ressalvado o prazo específico previsto na alínea "d" do subitem 14.1.3.

14.16. A habilitação será verificada em relação a cada licitante declarado vencedor, considerando-se, para as exigências proporcionais ao valor (subitem 14.1.3) e para as exigências específicas por item (subitem 14.1.4), os itens por ele arrematados.

15. DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS:

15.1. Por limitação do Sistema Eletrônico, o envio da documentação relativa à "PROPOSTA" e à "HABILITAÇÃO" poderá ser realizado mediante a inclusão de quantos arquivos forem necessários.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

16.1. Na hipótese do licitante arrematante ser considerado inabilitado por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.2. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha um licitante habilitado, sempre observando que sua proposta deverá ser igual ou inferior ao valor unitário estimado do respectivo item.

16.3. Na fase de julgamento das propostas, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência (Anexo I), observado o item 30 deste Edital.

17. DOS RECURSOS:

17.1. Os licitantes poderão manifestar a intenção de recorrer em **2 (duas) fases distintas e independentes do Certame**, diretamente no sistema eletrônico, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, nos seguintes momentos:

I - PRIMEIRA FASE DE RECURSO (DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS): Encerrada a etapa de negociação e julgamento das propostas, a Pregoeira abrirá o prazo mínimo de **10 (dez) minutos** no sistema para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, sua intenção de recorrer contra o resultado do julgamento da proposta.

II - SEGUNDA FASE DE RECURSO (DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO): Concluída a análise dos documentos de habilitação e declarado o licitante vencedor, a Pregoeira abrirá imediatamente o prazo mínimo de **10 (dez) minutos** no sistema para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, sua intenção de recorrer contra a decisão de habilitação ou inabilitação.

17.2. A ausência de manifestação imediata, motivada e registrada no sistema eletrônico da intenção de recorrer, em qualquer uma das duas fases e dentro do prazo estipulado de 10 (dez) minutos, importará na decadência do direito de recurso daquela respectiva fase e na preclusão administrativa.

17.3. Uma vez registrada e aceita a intenção de recurso pela Pregoeira na respectiva fase, o sistema eletrônico abrirá automaticamente o prazo de **3 (três) dias úteis** para que o recorrente apresente e envie a peça completa contendo as razões recursais, cujo termo inicial passará a contar a partir do encerramento da sessão pública de julgamento e declaração do licitante vencedor.

17.4. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados por meio do sistema para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em campo próprio, também no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

17.5. As peças de recurso (razões) e as contrarrazões deverão ser protocoladas eletronicamente de forma exclusiva no Portal de Compras Públicas, não sendo aceito nenhum envio por e-mail ou protocolo físico.

17.6. É assegurado aos licitantes o livre acesso aos documentos, propostas e elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, os quais estarão integralmente disponíveis para consulta e download direto na plataforma do Portal de Compras Públicas.

17.7. A Pregoeira, caso não reconsidere sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso devidamente motivado à autoridade superior, que deverá proferir decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme o disposto no Art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

17.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente (Art. 168 da Lei nº 14.133/2021).

17.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos processuais.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que os prazos somente se iniciam e expiram em dias de expediente no âmbito do Município.

17.11. Os recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação serão apreciados em fase única, após a declaração do vencedor (Art. 165, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021).

18. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Competente que poderá:
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior convocação do adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2. Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no sítio eletrônico oficial do Município de Lagoa Nova/RN, no Portal de Compras Públicas e no PNCP, os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

18.3. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar a ARP – Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no item 26 deste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

18.4. Será facultado ao Município de Lagoa Nova/RN, quando o convocado não assinar a ARP – Ata de Registro de Preços, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor (Art. 17 do Decreto Municipal nº 1.351/2023).

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do "subitem 18.4" acima, o Município poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital:
a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do ADJUDICATÁRIO; e
b) Adjudicar e celebrar a ARP – Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a celebração da ARP, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.7. Formalizada a Ata de Registro de Preços, a Administração promoverá a sua divulgação e a de cada contrato dela decorrente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável de eficácia do ajuste, nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município.

19. DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO:

19.1. No exercício de suas atribuições, a Pregoeira poderá contar, sempre que necessário, com o suporte técnico e/ou jurídico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução da Ata de Registro de Preços e de cada contrato dela decorrente será acompanhada e fiscalizada pela Gestora ANDREIA DE FÁTIMA GUIMARÃES MEDEIROS e pela Fiscal MARIA RAQUEL DE MEDEIROS LIMA, formalmente designadas por portaria específica (PORTARIA Nº 185/2026 – GP) da autoridade competente, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.2. O Fiscal do Contrato terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestada em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

20.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, por meio da Gestora de Contratos, ANDREIA DE FÁTIMA GUIMARÃES MEDEIROS,

e da Fiscal do Contrato, MARIA RAQUEL DE MEDEIROS LIMA, designadas na forma do subitem 20.1 (PORTARIA Nº 185/2026 – GP), expedida pela autoridade competente e pela secretaria demandante.

20.4. O acompanhamento/fiscalização pelo ÓRGÃO CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade do CONTRATADO, por qualquer inobservância ou omissão no que se refere à execução do objeto licitado.

20.5. O Fiscal acompanhará as entregas e verificará, no ato de cada entrega, a conformidade quantitativa e a integridade das embalagens e, nos prazos do subitem 31.6, a conformidade qualitativa dos produtos, conferindo o registro ou a notificação na ANVISA (itens 1 e 2), a conformidade com a ABNT NBR 9191 (itens 3, 4 e 5), o prazo de validade, o lote e a aderência às especificações do Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento (itens 5.3 e 5.4 do Termo de Referência).

20.6. O Fiscal emitirá os termos de recebimento provisório e definitivo e somente atestará a Nota Fiscal após o recebimento definitivo, que comprove a entrega em perfeitas condições e em conformidade com o Edital e o Termo de Referência.

20.7. O Fiscal registrará em instrumento próprio as ocorrências relevantes e comunicará imediatamente à Gestora qualquer inobservância ou omissão na entrega dos itens, bem como as falhas do fornecedor, subsidiando eventuais sanções ou glosas.

20.8. A Gestora, municiada das informações do Fiscal do Contrato, realizará a tomada de decisões e providências administrativas cabíveis.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

21.1. O ADJUDICATÁRIO terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidado, para assinar a ARP – Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste Edital.

21.2. O prazo especificado no “subitem 21.1” acima, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração (Art. 16, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.351/2023).

21.3. Se o ADJUDICATÁRIO não assinar a ARP no prazo estabelecido, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

21.4. O ADJUDICATÁRIO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

21.5. Da ARP, regulada pelas instruções constantes deste Edital e seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas à execução do objeto desta licitação.

21.6. O ADJUDICATÁRIO deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, quando exigíveis, a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e a Licença Sanitária, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista (item 5.1, “g”, do Termo de Referência).

21.7. A ARP compreenderá a execução do objeto, baseado na relação de preços propostos pelo ADJUDICATÁRIO, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

21.8. O ADJUDICATÁRIO será obrigado a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, avarias,

incorreções ou desconformidades com as especificações, inclusive durante o prazo de validade (itens 4.3.3 e 5.1, “e”, do Termo de Referência).

21.9. O ADJUDICATÁRIO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ARP, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

21.10. Somente o ADJUDICATÁRIO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ARP.

21.11. A inadimplência do ADJUDICATÁRIO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização.

21.12. Por ocasião da convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, de cada contrato dela decorrente, a Administração verificará a atualização das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no subitem 14.1.2 deste Edital, bem como a manutenção das demais condições de habilitação, condicionando-se a formalização do ajuste à respectiva comprovação.

21.13. São também obrigações do ADJUDICATÁRIO/FORNECEDOR, nos termos do item 5.1 do Termo de Referência:
a) Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, a apresentação, a concentração, a marca e o fabricante registrados, nos prazos e condições estabelecidos;
b) Garantir que os saneantes entregues (itens 1 e 2) possuam registro ou notificação válidos na ANVISA e que os sacos para resíduos (itens 3, 4 e 5) atendam à ABNT NBR 9191, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada;
c) Entregar produtos novos, em embalagens originais, lacradas, íntegras e em perfeito estado de conservação, com rotulagem legível em língua portuguesa contendo nome do produto, lote, data de fabricação e validade, e com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, observado o prazo mínimo indicado na descrição de cada item (item 4.1.1, “c” e “d”, do Termo de Referência);
d) Realizar o transporte em veículos adequados, observando as condições de conservação, higiene e segurança exigidas pelo fabricante (item 4.3.1, “d”, do Termo de Referência);
e) Comunicar formalmente ao Fiscal, tão logo tenha conhecimento e antes do término do prazo de entrega, qualquer ocorrência que possa impedir o cumprimento de Ordem de Fornecimento, com a devida justificativa, o que não o exime das sanções cabíveis caso a justificativa não seja aceita (item 5.1, “i”, do Termo de Referência);
f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou à saúde de pacientes, profissionais e usuários, decorrentes de produtos fornecidos em desconformidade com as especificações ou com a legislação sanitária;
g) Emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) a cada entrega, com a discriminação detalhada dos produtos, lotes, datas de fabricação e de validade e o número da Ordem de Fornecimento correspondente (item 5.1, “f”, do Termo de Referência); e
h) Manter canal formal de comunicação para atendimento das demandas relacionadas ao fornecimento, garantindo resposta às solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde (item 5.1, “l”, do Termo de Referência).

21.14. Não será admitida a subcontratação do objeto, ressalvada a contratação, pelo fornecedor, de serviços acessórios de transporte e logística para a entrega dos produtos, mediante prévia e expressa autorização da Gestora da ARP, permanecendo o fornecedor integralmente responsável perante a Administração (item 10.3 do Termo de Referência e Art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

22. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

22.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante em cada Ordem de Fornecimento, com base nos produtos efetivamente entregues e aceitos no recebimento definitivo (item 6.1, "a", do Termo de Referência).

22.2. O pagamento será efetuado ao FORNECEDOR em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal no protocolo do Setor de Compras Municipal, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações (Art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 011/2024-TCE/RN), acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis.

22.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma do "subitem 22.2" acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do FORNECEDOR.

22.5. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do recebimento dos produtos entregues pelo FORNECEDOR, estes não estiverem em perfeitas condições no que tange à qualidade, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital e Anexos.

22.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o FORNECEDOR for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

22.7. O FORNECEDOR será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

22.8. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento emitidas.

22.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

22.10. O atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, decorrente dos produtos já recebidos, constitui motivo para extinção do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação (Art. 137, § 2º, IV, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e item 6.1, "d", do Termo de Referência).

22.11. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Termo de Referência anexos a este Edital.

22.12. Os pagamentos também deverão observar as disposições do "Capítulo X – Dos Pagamentos" da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

22.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Lagoa Nova/RN, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, ou do Fundo Municipal de Saúde, conforme indicado na Nota de Empenho, constando, na descrição de cada item, o respectivo número do lote, a data de fabricação, o prazo de validade e o número da Ordem de Fornecimento correspondente (item 6.1, "b", do Termo de Referência).

22.14. Serão realizadas as retenções tributárias, fiscais e previdenciárias na fonte previstas na legislação aplicável, conforme o regime tributário do FORNECEDOR, incidentes sobre o valor de cada Nota Fiscal (item 6.1, "c", do Termo de Referência).

22.15. A regularidade fiscal e trabalhista do FORNECEDOR será verificada antes de cada pagamento, por consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação das certidões válidas; constatada irregularidade, o FORNECEDOR será notificado para regularizar sua situação, sob pena de aplicação das sanções e da extinção cabíveis, não sendo a irregularidade fiscal, por si só, motivo para retenção do pagamento por produtos já entregues e aceitos.

23. DA ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor para assinar a ARP – Ata de Registro de Preços, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.

23.2. Dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidado, para comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, onde assinará a ARP, ou para assiná-la digitalmente, com certificado digital ou assinatura eletrônica válida, encaminhando-a ao e-mail institucional cpl@lagoanova.rn.gov.br.

23.3. Não havendo a assinatura da ARP no prazo estabelecido no subitem 23.2, e não sendo apresentada justificativa aceita pela Administração, ficará o ADJUDICATÁRIO sujeito às sanções do item 26 deste Edital, aplicáveis mediante processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a dosimetria dos Arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

23.4. A ARP reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou extinção, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.351/2023, do presente Edital e pelos preceitos do Direito Público.

23.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas neste Edital e Anexos.

23.6. São parte integrante da ARP as condições previstas neste Edital e Anexos.

23.7. O prazo de vigência da ARP – Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 19 do Decreto Municipal nº 1.351/2023).

23.8. DO CADASTRO DE RESERVA: após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos do adjudicatário e, na forma de anexo, o cadastro de reserva, composto pelo registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, na sequência da classificação do certame, e daqueles que mantiverem sua proposta original (Art. 15, I e II, do Decreto Municipal nº 1.351/2023 e Art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021).

23.9. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata será obrigatoriamente respeitada nas contratações.

23.10. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será exigida quando houver efetiva necessidade de contratação dos remanescentes, nas hipóteses de não assinatura da Ata pelo licitante vencedor ou de cancelamento do registro (Art. 15, § 3º, do Decreto Municipal nº 1.351/2023).

23.11. O preço registrado, com a indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços (Art. 15, § 4º, do Decreto Municipal nº 1.351/2023).

24. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONSEQUÊNCIAS:

24.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso (Art. 24 do Decreto Municipal nº 1.351/2023).

24.2. Para fins do disposto no "subitem 24.1" acima, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

24.4. O registro de preços será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR (Art. 25 do Decreto Municipal nº 1.351/2023):
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado, ou recusar-se a cumprir as obrigações da Ata após o indeferimento do pedido de alteração de preço, na hipótese prevista no "subitem 24.3"; e/ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.5. Na hipótese prevista no inciso IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ARP enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.6. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

24.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovado e justificado: a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior (Art. 26 do Decreto Municipal nº 1.351/2023).

24.9. O pedido de cancelamento do registro formulado pelo fornecedor deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhado da comprovação do fato que o fundamenta, sem prejuízo das sanções cabíveis caso o cancelamento cause prejuízo à Administração.

25. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

25.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações (Art. 22 do Decreto Municipal nº 1.351/2023):
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e/ou
c) Na hipótese de reajustamento dos preços registrados, na forma dos subitens 25.8 a 25.10 deste Edital.

25.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

25.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.4. Na hipótese prevista no "subitem 25.3" anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

25.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do disposto neste Edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

25.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

25.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços no curso de cada período de sua vigência (Art. 20 do Decreto Municipal nº 1.351/2023).

25.7.1. A vedação do subitem 25.7 não impede a renovação dos quantitativos registrados na hipótese de prorrogação da vigência da Ata por igual período (subitem 23.7), caso em que os quantitativos poderão ser restabelecidos, no todo ou em parte, para o novo período, mediante justificativa da necessidade pela Secretaria Municipal de Saúde, demonstração de que os preços registrados permanecem vantajosos e autorização da autoridade competente, formalizando-se a renovação por termo aditivo à Ata, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

25.7.2. A renovação de que trata o subitem 25.7.1 não configura acréscimo aos quantitativos do período anterior, mas o restabelecimento do quantitativo registrado para o novo período de vigência, com fundamento no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e na previsão expressa deste Edital, observados, em qualquer caso, a demanda efetivamente estimada pela Secretaria Municipal de Saúde e os limites da pesquisa de preços que instrui o processo.

25.8. DO REAJUSTE: Os preços registrados e os contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (data-base da pesquisa de preços constante dos autos).

25.9. Transcorrido o prazo do subitem 25.8, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento do fornecedor, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano entre os reajustes, formalizando-se o reajuste por apostilamento (Arts. 25, § 7º, 92, V, e 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

25.10. O reajuste deverá ser requerido durante a vigência da Ata ou do contrato, sob pena de preclusão.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Comete infração administrativa o licitante/fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida neste instrumento, conforme o caso;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou aceitar ou retirar documento equivalente e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto avençado sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do objeto;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou
l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
a) A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/Equiparado ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
b) A prática de ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos desta licitação; e/ou
c) A prática de ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, conforme o caso e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e item 5.5 do Termo de Referência):

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, observados os limites do Art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:
    b.1) Moratória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou na substituição de produtos, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias corridos, após os quais restará configurada a inexecução parcial, podendo a Administração recusar o recebimento (Art. 162 da Lei nº 14.133/2021);
    b.2) Compensatória, de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do(s) item(ns) não fornecido(s), nos casos de inexecução parcial ou total do objeto (alíneas "a" a "c" do subitem 26.1); e
    b.3) Compensatória, de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) a que se referir a infração, nas hipóteses das alíneas "d" a "l" do subitem 26.1;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração da alínea "a" do subitem 26.1, quando não se justificar penalidade mais grave; o impedimento de licitar e contratar, pelas infrações das alíneas "b" a "g", quando não se justificar penalidade mais grave; e a declaração de inidoneidade, pelas infrações das alíneas "h" a "l", bem como pelas das alíneas "b" a "g" que justifiquem penalidade mais grave (Art. 156, §§ 2º, 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

26.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

26.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta a obrigação, por parte do fornecedor, de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração das responsabilidades deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

26.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por fornecedor, com ou sem a participação de Agente Público.

26.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

26.12. O fornecimento de saneante sem registro ou notificação válidos na ANVISA, de produto com prazo de validade vencido ou inferior ao mínimo exigido, ou de produto com embalagem violada ou em desacordo com as especificações, configura infração grave, sujeitando o fornecedor, após o devido processo, à aplicação cumulativa de multa compensatória e de impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da comunicação à ANVISA e à Vigilância Sanitária para as providências cabíveis.

26.13. Na aplicação da multa, será concedido ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/2021); as sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade serão precedidas de processo de responsabilização conduzido por comissão, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita (Art. 158 da mesma Lei).

26.14. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data de sua aplicação (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

26.15. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor ou cobrado judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

27. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

27.1. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o ADJUDICATÁRIO/FORNECEDOR poderá ser regularmente convocado para assinar o contrato digitalmente, por meio do e-mail institucional cpl@lagoanova.rn.gov.br, ou para aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota de empenho/Ordem de Fornecimento), através de seu representante legal, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após convocado para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova (Art. 30 do Decreto Municipal nº 1.351/2023 e Art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

27.2. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO/FORNECEDOR em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

27.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, não podendo, em nenhuma hipótese, ultrapassar o prazo de vigência da própria Ata de Registro de Preços, considerada a eventual prorrogação desta (Art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 19, parágrafo único, c/c Art. 32 do Decreto Municipal nº 1.351/2023).

27.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante termo aditivo devidamente justificado e comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, desde que a prorrogação não ultrapasse o termo final de vigência da Ata de Registro de Preços, considerada a eventual prorrogação desta (subitem 23.7).

27.4.1. Em razão da natureza do objeto – aquisição fracionada de materiais de consumo de pronta entrega, mediante Ordens de Fornecimento emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos –, ficam expressamente AFASTADAS as regras de prorrogação sucessiva dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo VEDADA a fixação de vigência contratual de 60 (sessenta) meses ou a prorrogação até o limite decenal.

27.5. Antes da assinatura de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverão ser formalmente designados, por portaria específica, o Gestor e o Fiscal do respectivo Contrato, com o preenchimento dos campos correspondentes da Cláusula 11 da minuta constante do Anexo XIII, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

27.6. A assinatura do contrato fica condicionada à verificação da manutenção e da atualização das condições de habilitação, especialmente das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

27.7. O contrato somente produzirá efeitos após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

28. DO LIVRE ACESSO:

28.1. A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas no presente processo licitatório.

29. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES ("CARONA"):

29.1. É VEDADA a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame, na condição de órgãos ou entidades não participantes ("carona"), não se aplicando os Arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 1.351/2023 e o Art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021.

29.2. A vedação de que trata o subitem 29.1 decorre do fato de figurar o Município de Lagoa Nova/RN, por meio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, como ÚNICO órgão contratante, hipótese em que é dispensável o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP (Art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal nº 1.351/2023), e de terem a estimativa de quantitativos e a pesquisa de preços que instruem este certame sido dimensionadas exclusivamente para o atendimento da demanda complementar da Secretaria Municipal de Saúde, não comportando acréscimos decorrentes de adesões supervenientes.

29.3. Por inexistirem órgãos ou entidades participantes, não se aplica o remanejamento de quantitativos de que trata o Art. 27 do Decreto Municipal nº 1.351/2023, sendo vedado o acréscimo dos quantitativos fixados na Ata no curso de cada período de vigência (Art. 20 do mesmo Decreto), ressalvada a renovação prevista no subitem 25.7.1.

30. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, DE EXAME DE CONFORMIDADE E/OU DE PROVA DE CONCEITO:

ATENÇÃO: 30.1. Fica facultada à Administração solicitar do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras, catálogos, ficha técnica, Ficha com Dados de Segurança – FDS e/ou rótulo do produto ofertado, mediante solicitação motivada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação, devendo as amostras ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde (Rua Manoel Luiz de Maria, nº 267, Centro, Lagoa Nova/RN), em dias úteis e no horário de expediente, em embalagem original, identificadas com o nome do licitante, o número do item e o número deste Pregão, às expensas do licitante (Arts. 17, § 3º, 41, II, e 42 da Lei nº 14.133/2021).

30.2. O disposto no "subitem 30.1" anterior tem a finalidade de permitir que a Administração se certifique, antes da efetiva contratação, acerca da efetiva adequação do objeto oferecido pelo licitante em sua proposta, frente às condições técnicas estabelecidas neste Edital e Anexos.

30.3. O licitante que deixar de apresentar a comprovação exigida no "subitem 30.1", será automaticamente "desclassificado" do item não atendido, convocando-se o licitante subsequente, na ordem de classificação.

30.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados e submetidos aos testes e verificações necessários, conforme o caso, sendo disponibilizados ao licitante pelo período de 3 (três) dias úteis após formalmente comunicado do resultado da análise realizada. Decorrido esse prazo, a Administração não se responsabilizará por qualquer dano e/ou prejuízo que venha a ocorrer, procedendo à destinação aos respectivos produtos.

30.5. Como critérios de aceitabilidade, serão rejeitadas as amostras que, conforme o caso:
a) Não atenderem às especificações do Termo de Referência (composição, concentração, apresentação, volume, capacidade, cor, espessura e demais características);
b) Forem de qualidade inferior ou de marca/fabricante incompatível em relação às especificações e marcas constantes na Proposta da vencedora; e/ou
c) Não possuírem registro ou notificação na ANVISA (itens 1 e 2), não atenderem à ABNT NBR 9191 (itens 3, 4 e 5) ou não apresentarem rotulagem com as informações obrigatórias em língua portuguesa.

30.6. Não será exigida prova de conceito, por ser incompatível com a natureza do objeto (aquisição de saneantes e sacos para resíduos – materiais de consumo).

30.7. A análise das amostras e dos documentos técnicos será realizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá parecer técnico fundamentado, cujo resultado será divulgado no sistema, facultado aos demais licitantes acompanhar a análise, cuja data, horário e local serão previamente comunicados no chat.

30.8. A aprovação da amostra não exime o fornecedor de entregar produtos idênticos ao amostrado e em conformidade com o Termo de Referência, podendo o Fiscal rejeitar, no recebimento, produto divergente.

31. DO VALOR ORÇADO (PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA), DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

31.1. O objeto ora licitado está orçado no valor total de **R$ 540.932,84 (quinhentos e quarenta mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme detalhado no item 8.2 do Termo de Referência anexo e parte integrante deste Edital.

ATENÇÃO: 31.2. Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) pelo fornecedor, considerando-se recebida a Ordem na data do seu envio ao endereço eletrônico informado na proposta, salvo comprovação de falha técnica atribuível exclusivamente à Administração (item 4.3.1, "b", do Termo de Referência).

31.3. Os produtos deverão ser entregues, conforme indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho ou em outro local indicado pela Contratante, todos situados no Município de Lagoa Nova/RN, em dias úteis e no horário de expediente da unidade (item 4.3.1, "c", do Termo de Referência).

31.4. Todas as despesas de transporte, embalagem, fretes, seguros, cargas, descargas e quaisquer outros custos necessários à entrega correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem ônus adicional para a Administração (item 4.3.1, "e", do Termo de Referência).

31.5. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, íntegras e em perfeito estado de conservação, com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, observado o prazo mínimo de validade indicado na descrição de cada item, e com rotulagem legível contendo nome do produto, lote, data de fabricação e validade (item 4.1.1, "c" e "d", do Termo de Referência).

31.6. Os produtos serão recebidos (item 5.3 do Termo de Referência):
a) Provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência da quantidade entregue, da integridade das embalagens, da identificação dos produtos, dos lotes, das datas de fabricação e dos prazos de validade, sem implicar aceitação definitiva; e
b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento, incluindo apresentação, concentração, regularidade sanitária e demais requisitos aplicáveis, mediante atesto do responsável pelo recebimento.

31.7. Os produtos serão rejeitados, total ou parcialmente, quando:
a) Apresentarem prazo de validade inferior ao exigido no subitem 31.5 ou estiverem vencidos;
b) Tratando-se de saneantes (itens 1 e 2), não possuírem registro ou notificação válidos na ANVISA;
c) Não atenderem às especificações técnicas do Termo de Referência ou, no caso dos itens 3, 4 e 5, à ABNT NBR 9191;
d) Apresentarem embalagens violadas, avariadas, danificadas, com vazamentos, alterações em suas características físico-químicas ou qualquer indício de comprometimento da qualidade;
e) Apresentarem rótulos ilegíveis ou sem as informações obrigatórias em língua portuguesa; ou
f) Não corresponderem ao produto ofertado na proposta quanto à marca, fabricante, apresentação, composição ou características técnicas.

31.8. Notificado da rejeição, o fornecedor deverá adotar as providências de regularização em até 48 (quarenta e oito) horas, devendo os produtos rejeitados ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus para a Administração, aplicando-se, no período excedente, a multa moratória do subitem 26.3 (item 4.3.3, "b", do Termo de Referência).

31.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança e adequação dos produtos entregues, nem por vícios, defeitos ou irregularidades identificados

posteriormente, inclusive aqueles não perceptíveis no momento do recebimento, durante todo o prazo de validade dos produtos.

32. DA CONFIABILIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

32.1. Do Compromisso Legal: As partes contratantes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade das pessoas naturais, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

32.2. Do Papel e da Finalidade: Para todos os efeitos legais, o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN será o Controlador dos dados pessoais, e a CONTRATADA atuará como Operadora, devendo realizar o tratamento estritamente para os propósitos legítimos, específicos e explícitos necessários à execução do objeto contratual, em estrita observância às bases legais aplicáveis (Artigos 7º, 11 e/ou 14 da LGPD).

32.3. Do Dever de Confidencialidade e Vedação de Uso: A CONTRATADA assume o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda e qualquer informação, dados pessoais e bases de dados a que tiver acesso. É terminantemente vedado à CONTRATADA utilizar, compartilhar ou ceder os dados para fins distintos da execução dos serviços/aquisições especificados no instrumento contratual.

32.4. Da Segurança e Gestão de Incidentes: A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas. Em caso de incidente de segurança (vazamento, acesso indevido ou destruição), a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao Município em até 24 (vinte e quatro) horas após o conhecimento.

32.5. Da Coleta Mediante Consentimento: Na hipótese de o serviço demandar a coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, a CONTRATADA somente poderá realizá-la após prévia aprovação e validação do Município de Lagoa Nova/RN, responsabilizando-se integralmente pela obtenção, gestão e revogação deste consentimento, conforme a lei.

32.6. Da Responsabilidade e das Sanções: O descumprimento de qualquer obrigação referente à LGPD sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa prevista na própria LGPD, devendo indenizar o Município por qualquer dano material ou moral decorrente de sua violação.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

33.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Pregoeira.

33.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da vencedora e da interposição de recurso(s), se for o caso.

33.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

33.5. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

33.6. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro, ressalvadas as especificações técnicas dos produtos, para as quais prevalecerá o Termo de Referência (subitens 1.4 e 10.19).

33.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o ADJUDICATÁRIO, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, conforme o caso, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

33.8. O Município de Lagoa Nova/RN reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

33.9. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

33.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da Proposta, poderá o licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

33.11. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Pregoeira tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

33.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183, da Lei nº 14.133/2021.

33.13. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

33.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 18 do Decreto Municipal nº 1.351/2023).

33.15. O prazo de vigência da ARP - Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado na forma do subitem 23.7, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, admitida, na prorrogação, a renovação dos quantitativos registrados na forma dos subitens 25.7.1 e 25.7.2.

33.16. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços, com o mesmo objeto deste certame, no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital (Art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 12, VIII, do Decreto Municipal nº 1.351/2023).

33.17. Concluídos os trabalhos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Exmo.(a). Sr.(a). Prefeito(a) do Município de Lagoa Nova/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação na Imprensa Oficial.

33.18. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, com a Ata de Registro de Preços ou com o Contrato dele decorrente, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN, à qual pertence o Município de Lagoa Nova/RN, com exclusão de qualquer outro.

33.19. Concluído o certame e formalizada a Ata de Registro de Preços, bem como celebrado cada contrato dela decorrente, a Administração observará a exigência de publicidade e de eficácia prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

34. DOS ANEXOS:

34.1. São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – contendo o Termo de Referência com as especificações do objeto;

b) Anexo II – contendo a minuta da ARP – Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III – contendo o modelo da declaração de ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital;

d) Anexo IV – contendo o modelo da declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação constantes no Edital;

e) Anexo V – contendo o modelo da declaração de atendimento à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação;

f) Anexo VI – contendo o modelo da declaração de que a Proposta Econômica ofertada na licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

g) Anexo VII – contendo o modelo da declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) Anexo VIII – contendo o modelo da declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1°, e no inciso III, do Art. 5°, da Constituição Federal;

i) Anexo IX – contendo o modelo da declaração de atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, o licitante ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME ou EPP ou EQUIPARADO);

j) Anexo X – contendo o modelo da declaração de conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado objeto da licitação;

k) Anexo XI – contendo o modelo da declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção;

l) Anexo XII – contendo o modelo da declaração de conformidade ao disposto no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

m) Anexo XIII – contendo a minuta do Contrato a ser celebrado; e

n) Anexo XIV – contendo o modelo de Proposta de Preços (proposta readequada).

Lagoa Nova/RN, 09 de novembro de 2026.

Renata Sabrina Silva de Menezes
Pregoeira

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, em seu inteiro teor, integra o presente Edital como Anexo I e será disponibilizado em arquivo próprio e separado, em formato PDF, juntamente com este instrumento convocatório, nos mesmos meios de divulgação do Edital: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sítio oficial do Município de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br).

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___ – MINUTA

Em _____ de _____ de _____, o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, com sede à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova, neste ato representado pelo Sr. Iranildo Aciole da Silva, inscrito no CPF sob o nº *XXX-XXX-XXX-XX*, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lagoa Nova/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para **futura e eventual aquisição complementar de saneantes, destinados ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, gerenciada por intermédio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 6º, XLV e XLVI e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelas disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.351/2023, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP – Ata de Registro de Preços:
a) ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Lagoa Nova/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e
b) FORNECEDOR: Pessoa jurídica signatária desta Ata, cujos preços foram registrados para o fornecimento dos saneantes e sacos para resíduos objeto do certame, conforme a Proposta de Preços integrante deste instrumento.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do Órgão Gerenciador:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o particular para retirada da Ordem de Fornecimento na sede do Município ou enviá-la por meio do e-mail indicado na proposta, a qual identificará os itens, as quantidades, o local e as condições de cada entrega (item 5.2, “b”, do Termo de Referência);
c) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos, conforme o caso;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na forma definida no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP.

Art. 4º. O fornecedor obriga-se a:
a) Entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, no local nela indicado, conforme o Termo de Referência, parte integrante do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP;
b) Fornecer os produtos conforme especificação, marca, fabricante, apresentação, registro/notificação na ANVISA (itens 1 e 2) e preço registrados na presente ARP;
c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições de execução firmadas na presente ARP, bem como no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP;

d) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) Cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à execução do objeto da presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por qualquer falha ou omissão no que se refere aos pagamentos devidos;
h) Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, quando exigíveis, a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA e a Licença Sanitária;
i) Executar o objeto desta ARP rigorosa e compulsoriamente nos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP;
j) Entregar produtos novos, em embalagens originais, lacradas e íntegras, com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, observado o prazo mínimo indicado na descrição de cada item, e com rotulagem em língua portuguesa contendo nome do produto, lote, data de fabricação e validade;
k) Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, os produtos rejeitados no recebimento ou que apresentarem vício ou defeito durante o prazo de validade;
l) Comunicar formalmente ao Fiscal da ARP, antes do término do prazo de entrega, qualquer ocorrência que possa impedir o cumprimento de Ordem de Fornecimento, com a devida justificativa;
m) Emitir Nota Fiscal Eletrônica em cada entrega, com a discriminação dos produtos, lotes, datas de fabricação e de validade e o número da Ordem de Fornecimento; e
n) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou à saúde de pacientes, profissionais e usuários, decorrentes de produtos fornecidos em desconformidade com as especificações ou com a legislação sanitária.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 19 do Decreto Municipal nº 1.351/2023.

§ 1º. A divulgação desta ARP no PNCP é condição de sua eficácia, sem prejuízo da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município de Lagoa Nova/RN.

§ 2º. Na prorrogação da vigência desta ARP poderão ser renovados, no todo ou em parte, os quantitativos registrados, mediante justificativa da necessidade pela Secretaria Municipal de Saúde, demonstração de que os preços permanecem vantajosos e autorização da autoridade competente, formalizando-se a renovação por termo aditivo, na forma dos subitens 25.7.1 e 25.7.2 do Edital, vedado o acréscimo dos quantitativos no curso de cada período de vigência (Art. 20 do Decreto Municipal nº 1.351/2023).

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na "Proposta de Preços" apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando a presente em R$ _____ (_____).

Fornecedor:		
CNPJ:	Telefone:	Email:
Endereço:		
Representante:		

Item	Descrição / Marca / Fabricante	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)

1					
2	...	...	...	...	...

§ 1º. O fornecedor poderá solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, em decorrência de caso fortuito ou força maior, mediante requerimento escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias (Art. 26, II, do Decreto Municipal nº 1.351/2023).

§ 2º. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O pagamento pela execução do objeto será realizado conforme a seguir especificado:
a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Fornecimento;
b) O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea "b" acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Órgão Gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor;
e) Ao Órgão Gerenciador fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do recebimento, os produtos não estiverem em perfeitas condições no que tange à qualidade dos materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP;
f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o fornecedor for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o Órgão Gerenciador será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
g) O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao fornecedor;
h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento emitidas;
i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Órgão Gerenciador, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
j) O atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador, decorrente dos produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste ajuste, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
k) O atraso injustificado na execução sujeita o fornecedor às sanções cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP;
l) As demais cláusulas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP; e
m) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no "Capítulo X – Dos Pagamentos" da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Art. 8º. A existência de preços registrados nesta Ata não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições (Art. 18 do Decreto Municipal nº 1.351/2023).

Parágrafo único. É VEDADA a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ("carona"), nos termos do item 29 do Edital, não se aplicando os Arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 1.351/2023 e o Art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e publicados na Imprensa Oficial do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 10. O preço registrado nesta ARP poderá ser revisto nas seguintes hipóteses, conforme o caso e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.351/2023:
I. Reajuste em Sentido Estrito: Transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, pela variação do IPCA/IBGE, na forma dos subitens 25.8 a 25.10 do Edital.
II. Repactuação: Não se aplica ao presente objeto, por se tratar de fornecimento de bens sem dedicação exclusiva de mão de obra.
III. Revisão Excepcional (Equilíbrio Econômico-Financeiro): A qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impliquem desequilíbrio econômico-financeiro da proposta original.

Art. 11. A entrega dos produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do seu recebimento, considerando-se recebida a Ordem na data de seu envio ao e-mail indicado na proposta (item 4.3.1, "b", do Termo de Referência);
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais, lacradas e íntegras, e transportados em veículos adequados, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados;
c) A entrega deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho ou em outro local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, dentro dos limites do Município de Lagoa Nova/RN;
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta do fornecedor;
e) Cada entrega deverá estar acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica, com a discriminação dos produtos, quantidades, números de lote, datas de fabricação e de validade (item 5.1, "f", do Termo de Referência); e
f) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento dos produtos será efetuado provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega, e definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela Administração, responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP (item 5.3 do Termo de Referência);
b) Não serão aceitos produtos vencidos, com prazo de validade remanescente inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade ou ao mínimo indicado na descrição do item, ou em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP;
c) Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Administração responsável pelo recebimento;
d) No ato da entrega do objeto, o servidor designado deverá observar os seguintes parâmetros:
d.1) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;

d.2) Se o prazo de validade está em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP;
d.3) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo fornecedor;
d.4) Se o objeto está adequado para utilização e se as embalagens estão íntegras e sem sinais de violação;
d.5) Se o objeto foi integralmente entregue e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP; e
d.6) Se os saneantes (itens 1 e 2) possuem registro ou notificação válidos na ANVISA, se os sacos para resíduos (itens 3, 4 e 5) atendem à ABNT NBR 9191 e se a rotulagem contém as informações obrigatórias em língua portuguesa.

e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
f) Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Administração poderá:
f.1) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
f.2) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
g) Nas hipóteses previstas na alínea "f" anterior, o fornecedor deverá adotar as providências de regularização determinadas pela Administração no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação, efetuando a substituição dos produtos rejeitados em até 5 (cinco) dias úteis (item 4.3.3, "b", do Termo de Referência).

Art. 13. Caso o fornecedor cometa quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:
a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da Ordem de Fornecimento inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) não fornecido(s) ou a que se referir a infração, na forma do subitem 26.3 do Edital;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. No que se refere ao cometimento de infrações pelo fornecedor, aplicam-se subsidiariamente o disposto no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP.

§ 2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á mediante processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O fornecedor terá seu registro cancelado:
I) Por iniciativa da Administração, quando:
a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) Der causa à extinção de contrato decorrente desta ARP;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
e) Não mantiver as condições de habilitação;
f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II) Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP,

tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§ 1º. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 14-A. DO CADASTRO DE RESERVA

§ 1º Fica instituído, no âmbito da presente Ata de Registro de Preços, o cadastro de reserva, nos termos do Art. 15, incisos I e II, e §§ 1º a 3º, do Decreto Municipal nº 1.351/2023, com a finalidade de assegurar a continuidade do fornecimento dos produtos registrados, na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo FORNECEDOR signatário desta ARP.

§ 2º Comporão o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação obtida na fase de lances da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP:

1) os licitantes que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor (adjudicatário); e
2) os licitantes que mantiveram sua proposta original, os quais somente serão convocados caso nenhum dos licitantes do inciso "1" aceite a contratação.

§ 3º O cadastro de reserva será formado a partir de manifestação dos licitantes classificados, colhida no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) por ocasião da sessão pública do certame, e será registrado em anexo próprio a esta Ata, não gerando, por si só, qualquer direito à contratação em favor dos licitantes nele constantes.

§ 4º Na hipótese de o FORNECEDOR desistir do fornecimento registrado, deixar de retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo fixado, ou tiver seu registro cancelado nos termos do Art. 14 desta ARP e do Art. 25 do Decreto Municipal nº 1.351/2023, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará, por meio do Portal de Compras Públicas, o próximo licitante do cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação, para assumir o fornecimento nas mesmas condições ofertadas pelo FORNECEDOR desistente.

§ 5º O licitante convocado nos termos do § 4º deverá manifestar-se quanto à aceitação no prazo estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP, contado da convocação eletrônica, sob pena de preclusão e convocação do próximo colocado, sucessivamente, até o exaurimento da lista.

§ 6º A convocação de que trata este artigo será sempre precedida da verificação de compatibilidade do preço do convocado com os valores praticados no mercado, admitida negociação para adequação, se necessário, e da verificação das condições de habilitação do convocado (Art. 15, § 3º, do Decreto Municipal nº 1.351/2023), celebrando-se, em caso de aceitação, o respectivo termo de registro em favor do licitante convocado.

§ 7º O cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando der causa à convocação do cadastro de reserva, será sempre precedido de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 14, § 1º, desta ARP e do Art. 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 1.351/2023.

§ 8º O cadastro de reserva vigorará durante toda a validade desta Ata de Registro de Preços, inclusive em caso de prorrogação, extinguindo-se com o encerramento de sua vigência ou o cancelamento total da Ata.

Art. 15. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos, não podendo ultrapassar, em nenhuma hipótese, o termo final de vigência desta Ata, considerada a eventual prorrogação desta, vedada a aplicação sucessiva dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 (Art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, Arts. 19, parágrafo único, e 32 do Decreto Municipal nº 1.351/2023 e subitens 27.3 e 27.4 do Edital).

Art. 16. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:
a) Pelo decurso do prazo de vigência;
b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e
e) Em razão de substancial alteração das condições de mercado.

§ 1º. No caso de cancelamento desta ARP ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para, havendo interesse, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.351/2023.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Currais Novos/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelo fornecedor.

Lagoa Nova/RN, _____ de _____ de _____.

Iranildo Aciole da Silva

Pelo Órgão Gerenciador

FORNECEDOR: _____.

Assinatura: _____.

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E TERMOS DO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos ter ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

_____

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins necessários que cumprimos com os requisitos de habilitação constantes no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP, estando cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

_____

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP, que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

_____

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA OFERTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS NORMAS INFRALEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP, que a "Proposta Econômica" ofertada no evidenciado certame compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

_____

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

_____

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1° e no inciso III, do Art. 5°, da Constituição Federal.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

_____

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS (PARA O CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP.

DECLARAÇÃO

Na condição de ME/EPP/Equiparado, declaramos para fins do disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em atendimento ao Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP, que no ano-calendário de realização da referida licitação ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado, de forma que fazemos jus a obtenção dos benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

_____

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP, que tomamos conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da evidenciada licitação, cientes de não poder alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

_____

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO XI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, na melhor forma de direito, ter conhecimento e estar em conformidade com o inteiro teor da Lei nº 12.846/2013 – "Lei anticorrupção" e de Leis correlatas, e de que todos e quaisquer atos praticados pelos sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades, são de responsabilidade da Declarante, não sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, em hipótese alguma, corresponsável por tais ações, a qualquer título ou tempo.

Declara ter lido e compreendido o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP, e assume o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as atividades relacionadas ao seu objeto, zelando por sua plena aplicação, sob pena de responsabilização civil e criminal por eventual descumprimento de suas cláusulas.

Outrossim, declara ter conhecimento do inteiro teor das Leis a seguir elencadas, bem como das sanções e penalidades aplicadas, no caso de crimes e atos lesivos contra a Administração Pública, além de outras leis extravagantes e crimes previstos no Código Penal: contra a Fazenda Pública – tributários ou fiscais, entre os quais deve ser incluído o de apropriação indébita das contribuições previdenciárias (Lei 8.137/90); contra as relações de consumo e de trabalho (Lei 8.137/90); contra o meio ambiente (Lei 9.605/98); contra a ordem econômica (Lei 8.884/94 e Lei 12.529/2011); contra o sistema financeiro (Lei 7.492/86); falimentares (Lei 11.101/05); contra a propriedade industrial (Lei 9.279/96); prevenção à "lavagem de dinheiro" (Lei no 9.613/98); e outros previstos no Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940), notadamente crimes contra a Administração Pública, tais como corrupção ativa, tráfico de influência, exploração de prestígio e os atinentes à Administração Pública, dentre outros.

Assevera que tem conhecimento de que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA poderá tomar todas as medidas legais pertinentes, de modo que toda e qualquer comunicação recebida por esta instituição referente às condutas ilegais praticadas poderão ser prontamente noticiadas às autoridades competentes, a fim de que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

Declara que os sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades da Declarante, não praticaram quaisquer atos de corrupção ou estejam sofrendo qualquer procedimento administrativo ou judicial pela prática de atos de corrupção, quer sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, mas não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como "Leis Anticorrupção", nos termos deste Anexo.

Por serem verdadeiras as declarações supra, assino o presente Instrumento, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Em, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO XII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como em atendimento ao estabelecido no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (___).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

_____

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO XIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____ – MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, com sede à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Iranildo Aciole da Silva, inscrito no CPF sob o nº *XXX-XXX-XXX-XX*, com RG nº 418.764 – ITEP/RN, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lagoa Nova/RN, e do outro lado como CONTRATADA, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:
O presente instrumento tem como objeto a **aquisição de saneantes destinados ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN**, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº ____/____, decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP, com o Termo de Referência (Anexo I) e com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O objeto será fornecido de forma parcelada, conforme a demanda, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento pelo CONTRATANTE, que identificarão os itens, as quantidades, o local e as condições de cada entrega, nos termos do item 4.3.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA 3ª – DO MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:
Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP, sendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO:

Pela execução deste Contrato será paga a importância global de R$ _____ (_____), conforme itens, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

Item	Descrição / Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	P. Unit. (R$)	Total do Item (R$)
1					
2	...	...	...	...	...

Parágrafo único. Os preços unitários constantes da tabela acima são os registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/____ e neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, tais como tributos, encargos, embalagens, fretes, seguros, carga e descarga até o local de entrega, sendo fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, ressalvado o disposto nas Cláusulas 6ª e 7ª.

CLÁUSULA 5ª – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:
Os pagamentos pela execução contratual serão realizados em conformidade com as seguintes disposições:
a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Fornecimento;

b) O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea "b" acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA;
e) Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do recebimento, o produto não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade do material fornecido, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP;
f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o CONTRATANTE será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
g) A CONTRATADA será reposicionada na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA;
h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento emitidas;
i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
j) O atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
k) O atraso injustificado na execução sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP e neste contrato;
l) As demais cláusulas são aquelas previstas neste contrato e no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP;
m) Os preços contratuais serão reajustados e atualizados na forma do disposto neste contrato;
n) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no "Capítulo X – Dos Pagamentos" da Lei nº 14.133/2021, no que couber;
o) A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Lagoa Nova/RN ou do Fundo Municipal de Saúde, conforme indicado na Nota de Empenho, constando, na descrição de cada item, o número do lote, a data de fabricação, o prazo de validade e o número da Ordem de Fornecimento (item 6.1, "b", do Termo de Referência); e
p) Serão realizadas as retenções tributárias, fiscais e previdenciárias na fonte previstas na legislação aplicável, conforme o regime tributário da CONTRATADA (item 6.1, "c", do Termo de Referência).

CLÁUSULA 6ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
I – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
a) Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a.1) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e
a.2) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, observado, quanto aos acréscimos, o saldo e a vedação de acréscimos aos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços (Art. 20 do Decreto Municipal nº 1.351/2023).

b) Por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

II – Nas alterações unilaterais a que se refere a alínea "a.2" acima, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

III – As alterações unilaterais a que se refere a alínea "a.1" acima, não poderão transfigurar o objeto da presente contratação.

IV – Caso haja alteração unilateral deste Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

V – A extinção deste Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

VI – A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução deste Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

VII – Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

VIII – Registros que não caracterizam alteração deste Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato;
b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Contrato;
c) Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA; e
d) Empenho de dotações orçamentárias.
IX – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento.

CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:
I – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, data-base prevista no subitem 25.8 do Edital.

II – Transcorrido o prazo do inciso I, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano entre os reajustes (Arts. 25, § 7º, e 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

III – Fica ressalvada a possibilidade de revisão excepcional, a qualquer tempo, para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, na forma do Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

IV – O reajuste será formalizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo (Art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021), e a revisão excepcional, por termo aditivo.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

São condições de execução do presente Contrato:
a) Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as condições e prazos estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP;
b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as Ordens de Fornecimento emitidas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do fornecedor efetuar a entrega dos produtos solicitados rigorosamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e nas quantidades requeridas;
c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Lagoa Nova/RN, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho ou em outro local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis e no horário de expediente;
d) Os produtos deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, observado o prazo mínimo indicado na descrição de cada item (item 4.1.1, "c", do Termo de Referência);
e) A CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo de validade, na forma da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e do item 4.3.3 do Termo de Referência, prevalecendo o prazo de garantia oferecido pelo fabricante quando superior;
f) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas sanitárias da ANVISA e, no que couber, com as normas da ABNT (em especial a ABNT NBR 9191, para os itens 3, 4 e 5), possuindo os saneantes registro ou notificação válidos na ANVISA;
g) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao fornecedor, inclusive quanto a sua guarda;
h) As embalagens dos produtos deverão ser originais, lacradas e íntegras, e conter, de forma legível, a descrição do produto, informações do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias;
i) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP;
j) Sendo constatado o fornecimento de produtos que não atendam aos critérios de aceitação do CONTRATANTE, o fornecedor, após notificado, providenciará a regularização necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, efetuando a substituição dos produtos rejeitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação (item 4.3.3, "b", do Termo de Referência); e
k) Caso haja atraso na entrega dos produtos, o fornecedor será notificado e deverá regularizar a entrega em até 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da Ordem de Fornecimento, limitada a 30 (trinta) dias, após os quais restará configurada a inexecução parcial (subitem 26.3 do Edital).

CLÁUSULA 9ª – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
I – Os bens/produtos serão recebidos:
a) Provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante conferência da quantidade, da integridade das embalagens, dos lotes e dos prazos de validade, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (item 5.3 do Termo de Referência).

II – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Contrato, bem como com as especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP.

III – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e pela segurança dos produtos, nem por vícios ocultos ou defeitos identificados durante o prazo de validade, nos limites estabelecidos pela lei ou por este Contrato.

IV – Os produtos serão rejeitados nas hipóteses do subitem 31.7 do Edital, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA:
A vigência do presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante termo aditivo e comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Parágrafo terceiro. O presente Contrato somente produzirá efeitos após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11 – DA FISCALIZAÇÃO:
A fiscalização deste Contrato ocorrerá da seguinte forma:
a) Estão devidamente designados pela autoridade competente do CONTRATANTE, por meio da Portaria nº _____/_____, o(a) Senhor(a) _____, na função de GESTOR DO CONTRATO, e o(a) Senhor(a) _____, na função de FISCAL DO CONTRATO, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
b) O Fiscal do Contrato terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as cláusulas deste Contrato e especificações contidas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP;
c) A designação nominal do Gestor e do Fiscal do Contrato, por portaria específica, constitui CONDIÇÃO PRÉVIA À ASSINATURA deste instrumento, devendo os campos da alínea "a" estar integralmente preenchidos no momento da celebração do ajuste; e
d) Competem ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no item 5.4 do Termo de Referência e no item 20 do Edital, e a sua atuação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES E MULTAS:
A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução deste Contrato é aquela prevista no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, especialmente: multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Ordem de Fornecimento, limitada a 30 (trinta) dias; multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) não fornecido(s); impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, assegurados o contraditório e a ampla defesa (item 26 do Edital e item 5.5 do Termo de Referência).

CLÁUSULA 13 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:
Já estão inclusos nos preços contratados os custos operacionais incidentes na realização do objeto, tais como: custos de aquisição dos produtos, embalagens, acondicionamento e conservação, fretes, seguros, carga e descarga, despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas e qualquer outro que incida na execução contratual.

CLÁUSULA 14 – DAS OBRIGAÇÕES:
Do **CONTRATANTE:**
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP;
c) Repassar toda e qualquer informação e/ou esclarecimento essenciais à execução do objeto;
d) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
g) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
h) Notificar formalmente a CONTRATADA quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;
i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
l) Responder, no prazo máximo estabelecido neste Contrato, eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;
m) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato;
n) Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
o) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021; e
p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Da **CONTRATADA:**
a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, bem como no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
c) Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
e) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, tão logo tenha conhecimento e antes do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação (item 5.1, “i”, do Termo de Referência);
f) Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor deste Contrato ou autoridade superior, nos termos do Art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
g) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
h) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, apresentação, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
i) Promover a entrega dos produtos devidamente rotulados, com as informações obrigatórias e instruções de uso em língua portuguesa e, para os saneantes, disponibilizar a Ficha com Dados de Segurança – FDS sempre que solicitada;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
k) Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
l) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções;
m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
o) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
p) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual;
q) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
t) Manter, durante toda a vigência contratual, quando exigíveis, a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA e a Licença Sanitária, e garantir que os saneantes entregues possuam registro ou notificação válidos na ANVISA; e
u) Responsabilizar-se pelos danos causados à saúde de pacientes, profissionais e usuários decorrentes de produtos fornecidos em desconformidade com as especificações ou com a legislação sanitária.

CLÁUSULA 15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:
As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes, conforme a seguir especificado: Unidade Orçamentária 10.001 – Fundo Municipal de Saúde, conforme as dotações indicadas no subitem 3.1 do Edital e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA 16 – DO PROCESSO LICITATÓRIO:
A presente contratação é oriunda da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP, homologada em _____ de _____ de _____, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17 – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
A prorrogação da vigência do presente Contrato, por uma única vez e por igual período, considerada a eventual prorrogação desta, mediante termo aditivo devidamente justificado e comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração).

CLÁUSULA 18 – DO LIVRE ACESSO:
A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP.

CLÁUSULA 19 – DA EXTINÇÃO:

I – Constituirão motivos para extinção do presente Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, conforme o caso;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e
g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

II – A CONTRATADA terá direito à extinção deste Contrato nas seguintes hipóteses:
a) Supressão, por parte do CONTRATANTE que acarrete modificação do valor inicial contratado além do limite permitido no Art. 125 da Lei 14.133/2021;
b) Suspensão da execução deste Contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; e
d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

III – As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso II acima, observarão as seguintes disposições, conforme o caso:
a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do caput do Art. 124 da Lei 14.133/2021; e
c) Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 da Lei 14.133/2021, se houver, deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

IV – A extinção deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE; e
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

V – A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

VI – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
a) Devolução da garantia, se houver;
b) Pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data de extinção; e
c) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

CLÁUSULA 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO:
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvada a contratação de serviços acessórios de transporte e logística para a entrega, mediante prévia e expressa autorização do Gestor, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável (subitem 21.14 do Edital).

CLÁUSULA 21 – DA VINCULAÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:
Aplica-se à presente contratação as normas da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos.

Parágrafo primeiro. Aplicam-se igualmente a este Contrato o Decreto Municipal nº 1.351/2023, o Decreto Municipal nº 1.355/2023, o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP e seus Anexos, a Ata de Registro de Preços dele decorrente e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. Aplica-se a este Contrato, integralmente, a disciplina de proteção de dados pessoais constante do item 32 do Edital (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

Parágrafo terceiro. A divulgação deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável de sua eficácia, nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 22 – DO FORO:
Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Currais Novos/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Lagoa Nova/RN, em _____ de _____ de _____.

Iranildo Aciole da Silva
Pelo Contratante

_____
Pela Contratada

ANEXO XIV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PROPOSTA READEQUADA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-SRP – Registro de Preços para futura e eventual aquisição complementar de saneantes, destinados ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

1. DADOS DO LICITANTE (subitem 10.3.2 do Edital)

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço completo (logradouro, nº, bairro, cidade/UF, CEP): _____

Telefone institucional: _____ E-mail oficial para notificações e Ordens de Fornecimento: _____

Representante legal: nome _____, CPF _____, RG _____, cargo _____, telefone/e-mail _____

Dados bancários (conta da pessoa jurídica): Banco _____ Agência _____ Conta corrente _____

Regime tributário: ( ) Simples Nacional ( ) Lucro Presumido ( ) Lucro Real

2. PROPOSTA (valores após lances e negociação)

Item	Descrição (conforme item 8.2 do TR)	Marca / Fabricante	Registro ANVISA (itens 1 e 2)	Unid.	Qtde.	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total (R$)

Valor global por extenso: _____.

3. DECLARAÇÕES

a) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

b) Prazo de entrega: até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho ou em outro local indicado na Ordem, no Município de Lagoa Nova/RN;

c) Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações e aos requisitos de qualidade do Termo de Referência, serão novos, entregues em embalagens originais, lacradas e íntegras, com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, observado o mínimo indicado na descrição de cada item, com rotulagem em língua portuguesa e, no caso dos saneantes (itens 1 e 2),

com registro ou notificação válidos na ANVISA, e, no caso dos sacos para resíduos (itens 3, 4 e 5), em conformidade com a ABNT NBR 9191;

d) Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, fretes, seguros, embalagens, carga e descarga até o local de entrega, não cabendo pleito de acréscimo posterior; e

e) Declaramos ciência de que o preço unitário desta proposta não pode ser superior ao do lance final ou ao negociado para cada item (subitem 12.14 do Edital).

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e identificação do representante legal da empresa